



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

ADITIVO Nº VIII AO CONTRATO DE Nº 100/2017.

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a **OSVALDO NICOLODI E FILHO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 128/2017, resolvem celebrar o *décimo primeiro termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

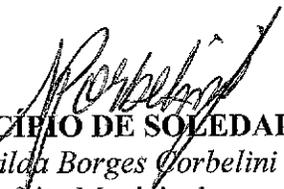
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de prorrogar o prazo originalmente pactuado, conforme dispõe art. 57, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original, a contar de 07 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 15 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


OSVALDO NICOLODI E FILHO
TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

Registro nº 100/2017

Sol. 05.06.2022

